



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 289/20, DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de vencimento do IPTU, Taxas de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, e ISSQN de Profissionais Qualificados, todos referentes ao exercício de 2020, indicados na Portaria Municipal nº. 553, de 09 de dezembro de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Arapongas,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que regem a matéria, sobretudo o Decreto de Calamidade Pública devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº. 10/2020;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº. 154 do Comitê Gestor do Simples Nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Em função dos impactos da pandemia da Covid-19, as datas de vencimento do IPTU, Taxas de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, e ISSQN de Profissionais Qualificados, todos referentes ao exercício de 2020, indicados na Portaria Municipal nº. 553, de 09 de dezembro de 2019, ficam prorrogadas da seguinte forma:

I – A 1ª Parcela com vencimento original para 10 de março de 2020, vencerá em 10 de julho de 2020;

II - A 2ª Parcela com vencimento original para 10 de abril de 2020, vencerá em 10 de agosto de 2020;

III - A 3ª Parcela com vencimento original para 10 de maio de 2020, vencerá em 10 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 19 de maio de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito